



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**NT 1/2023 - COGEN/DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA**

Brasília, 22 de março de 2023.

**Interessado:** Corpo docente, coordenadores pedagógicos e de ensino, coordenadores de curso, diretores de ensino e diretores gerais.

**Assunto:** Calendário dos cursos superiores para as turmas ingressantes nas graduações/via SISU do IFB no primeiro semestre de 2023.

Nota técnica

## **I - INTRODUÇÃO**

Nos Cursos Superiores do IFB – excetuando-se os cursos do campus Brasília e a Licenciatura em Educação Profissional do campus Samambaia, que têm processo seletivo diferenciado –, o ingresso ocorre por meio do Sisu (Sistema de Seleção Unificada) pela nota do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio). A partir do segundo período, também é possível ingressar nos Cursos Superiores de Graduação por meio da transferência externa ou como portador de diploma.

O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) reúne em um sistema eletrônico gerido pelo MEC as vagas ofertadas por instituições públicas de ensino superior de todo o Brasil. O sistema executa a seleção dos estudantes com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Até o limite da oferta das vagas, por curso e modalidade de concorrência, de acordo com as escolhas dos candidatos inscritos, eles são selecionados por ordem de maior classificação, em cada uma das duas edições anuais do Sisu.

A Secretaria de Educação Superior - SESu dá publicidade, por meio de editais, aos procedimentos relativos à adesão das instituições públicas e gratuitas de ensino superior e aos processos seletivos do Sisu.

Para o processo seletivo do primeiro semestre de 2023, o edital, com todos os critérios e cronogramas, foi publicado em janeiro de 2023. O período de inscrição para o Sisu foi de 16 a 24 de fevereiro de 2023 e o resultado da chamada regular ou primeira chamada foi publicado no dia 28 de fevereiro. Após a divulgação do resultado do Sisu, as instituições de educação superior dão início às demais etapas do processo seletivo, a saber: comprovação de documentação de reserva de vaga, banca de heteroidentificação e matrícula.

Para ocorrerem as demais chamadas pelo Sisu, como segunda, terceira e quarta chamadas, é necessário realizar a comprovação das reservas de vaga dos candidatos que não foram contemplados na primeira chamada, os quais estão em lista de espera.

Estas etapas levam em torno de 30 dias para serem executadas, quais sejam:

- convocação de todos os candidatos que desejaram participar da lista de espera do Sisu para manifestação de interesse pelas vagas ociosas da chamada regular para formação da lista de espera definitiva do Sisu;
- convocação de toda lista de espera definitiva de candidatos de reserva de vagas para comprovação de reserva de vaga;
- convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação;
- abertura de prazo para recurso tanto da comprovação documental quanto da heteroidentificação.

Em agosto de 2022, foram aprovadas as datas base para a organização dos calendários escolares/acadêmicos no âmbito do IFB (Resolução 24/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA). Especificamente em relação ao primeiro semestre do 2023, foram aprovadas as seguintes datas para início e término dos semestres letivos:

1º Semestre de 2023

15/03/2023 a 20/03/2023 - início do 1º semestre (a depender da especificidade de cada Campus)

29/07/2023 - limite para fim do 1º semestre

Dessa forma, devido ao cronograma do resultado do Sisu, e considerando que o IFB só pode dar continuidade às demais etapas do processo seletivo interno de acordo com o cronograma do SISU, foi necessário aprovar a data de entrada dos estudantes ingressantes de cursos superiores via Sisu no 1º/2023 para o dia 10 de abril de 2023 (Resolução 11/2023 - RIFB-CEPE/RIFB/IFBRASILIA).

Informa-se que este ajuste fez-se necessário a fim de proporcionar condições para que o processo de ingresso seja realmente inclusivo, e não excludente no que se refere às ações afirmativas que abrangem candidatos de reservas de vagas, que devem iniciar as aulas no mesmo período em que os candidatos da ampla concorrência.

Em decorrência desta alteração, será preciso planejar as atividades acadêmicas para essas turmas considerando algumas estratégias de flexibilização, as quais serão tratadas nesta nota técnica.

## II - ANÁLISE

Dos 10 campi do IFB, apenas um, Recanto das Emas, não oferta curso de graduação e, portanto, não será impactado com o calendário Sisu. O campus Brasília realiza o processo seletivo para as graduações, diretamente, pelas notas do Enem e, por isso, também não será impactado pelo calendário Sisu.

Em relação aos demais campi, o início do período letivo para os cursos de graduação estava assim definido:

Ceilândia Riacho Fundo São Sebastião Samambaia (exceto a Licenciatura Educação Profissional) Taguatinga	20 de março de 2023
Estrutural Gama Planaltina	15 de março de 2023

Considerando que as turmas ingressantes nos cursos de graduação com entrada pelo SISU iniciarão o primeiro período letivo de 2023 no dia 10 de abril, teremos a seguinte situação: todos as turmas ingressantes pelo Sisu entrarão com a data supracitada, exceto Brasília e a licenciatura em Educação Profissional do campus Samambaia, por terem seleções próprias. Assim, todos os cursos na primeira situação terão uma defasagem de carga horária, a qual poderá ser compensada com as estratégias nesta nota sugeridas.

Vale destacar que, no ano de 2023, o IFB ainda estará vivendo o processo de regularização do calendário escolar, devido aos impactos da pandemia ocasionada pela Covid-19 e, por isso, foi necessário considerar um elevado número de sábados como dias letivos.

Diante da necessidade de postergar o ingresso das turmas calouras na instituição por causa das datas do Sisu, conforme datas previstas em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/prazos-de-inscricoes-do-sisu-prouni-e-fies-sao-antecipados> e devido ao fato de os calendários já contarem com muitos sábados letivos, esta nota técnica apresenta orientações de como os cursos de graduação poderão utilizar atividades não presenciais excepcionais no primeiro semestre de 2023 para os ingressantes.

Os dispositivos legais utilizados como amparo para as orientações desta nota técnica estão a seguir descritos:

- Lei nº 14.218/2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.
- Resolução nº 6 CNE/CP, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a

implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

- Portaria MEC 320, de 04 de maio de 2022, que altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19.
- Parecer CNE/CP Nº 14/2022, que trata das Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior.

Para as turmas ingressantes nos cursos de graduação que serão impactados com as datas do Sisu, orienta-se que sejam utilizados recursos educacionais digitais em atividades não presenciais para integralização da carga horária.

A utilização dos recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas deve ser planejada considerando as metodologias ativas, tais como *blended learning*/ sala de aula invertida, pesquisas orientadas, aprendizagem baseada em investigação, em problema ou em projetos, entre outros.

As atividades não presenciais devem ser inseridas, para realização e acompanhamento, preferencialmente, no ambiente virtual de aprendizagem oficial da Instituição.

Cabe enfatizar que essa utilização dos recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas não se confunde com a Educação a Distância (EaD), prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e regulamentada e caracterizada pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, como uma modalidade educacional específica, diferenciada e paralela ao ensino presencial.

A utilização dos recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas envolve estratégias de ensino-aprendizagem que integram as diferentes formas de ensino presencial com atividades institucionais em diferentes tempos e espaços, sustentadas pelo uso de tecnologias digitais, sempre no interesse do processo de aprendizagem na Educação Superior.

Para o desenvolvimento da carga horária não presencial, podem ser feitas a seguintes propostas:

I - estudos de casos;

II - leituras e atividades redacionais;

III - orientação em práticas de pesquisas;

IV - organização de grupos de estudo, seminários e atividades laboratoriais;

V - projetos integradores, entre outras propostas que auxiliem o desenvolvimento das competências referentes ao curso.

A frequência prevista para o ensino presencial da Educação Superior, nos termos do § 3º do Art. 47 da LDB, deve se referir às horas de atividades acadêmicas, devidamente acompanhadas, ministradas e orientadas pelo corpo docente da IES. A frequência efetivada pelo estudante nas atividades não presenciais deve ser registrada e computada com aferição específica, mediante instrumentos diversificados e apropriados, sem prejuízo do lançamento dos registros no diário escolar.

As atividades não presenciais (remotas) deverão ser planejadas e detalhadas nos planos de ensino dos componentes curriculares, tanto no que se refere aos aspectos pedagógicos, quanto aos aspectos tecnológicos que deverão mediar o processo de desenvolvimento do aprendizado. Além disso, essas atividades deverão ser validadas e acompanhadas conjuntamente pela coordenação do curso e pela coordenação pedagógica.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo em vista o exposto, conclui-se que:

- os ingressantes dos cursos de graduação via SISU terão o início das aulas em 10 de abril;
- para o cumprimento da carga horária, orienta-se que, somente no primeiro semestre letivo de 2023, sejam utilizados recursos educacionais digitais em atividades não presenciais para integralização da carga horária, nos termos desta nota técnica;
- as demais turmas dos cursos de graduação terão início conforme calendário acadêmico de cada campus.

Recomenda-se, para as turmas ingressantes nos cursos de graduação que serão impactados com as datas do Sisu, a utilização de recursos educacionais digitais em atividades, incluindo as aulas, não presenciais, para integralização da

carga horária, nos termos desta nota técnica.

Recomenda-se também que a carga horária dos professores utilizada para as aulas das turmas ingressantes no período de 15 a 24 de março seja dedicada à elaboração dos recursos educacionais digitais que serão utilizados para a integralização da carga horária.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, PRO-REITOR - CD2 - PREN**, em 22/03/2023 09:27:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 447028

Código de Autenticação: 8b84b3cbcc



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03,  
Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP  
70.070-906  
(61) 2103-2154